

Rede Pública de Ensino, localizadas nos municípios de Careiro da Várzea, Iranduba, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manacapuru, prestados durante o período de 7/2/2025 a 28/2/2025, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.084.383/0001-13** conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.009462/2026-73-SEDUC/ SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.029384/2025-89-SEDUC/SIGED)**:
CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme documentos comprobatórios constante nos autos,

RESOLVE:

- I. NÃO APLICAR PENALIDADE** ao servidor envolvido, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
 - II. RECONHECER** a dívida no valor **R\$ 594.195,84 (Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.084.383/0001-13**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
 - III. CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
 - IV.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 286589

PORTARIA GSEAG Nº 046, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 254, de 17/03/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19/03/2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fornecimento do serviço de abastecimento de água, prestados durante o período de outubro de 2021 sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS-SAAE, CPNJ nº 04.587.036/0001-74**, conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.000097/2026-31-SEDUC/ SIGED**;
CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água,

RESOLVE:

- I. NÃO APLICAR PENALIDADE** ao responsável pelo atesto, o **Sr. Raimundo Nascimento da Silva**, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
 - II. RECONHECER** a dívida no valor de **R\$ 3.418,20 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS-SAAE, CPNJ nº 04.587.036/0001-74**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
 - III. CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
 - IV.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 286590

PORTARIA GSEAG Nº 045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do **Processo nº 01.01.028101.033013/2026-46/SEDUC/SIGED** (Processo juntado nº 01.01.028101.025057/2023-50/SEDUC/SIGED);
CONSIDERANDO que nos autos do processo administrativo em epígrafe recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com o fito de apurar a responsabilidade de quem tenha dado causa ao reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, conforme determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, e a inteligência da Instrução Normativa CGE/AM nº 02/2024, que define diretrizes e instrui procedimentos para a apuração e o pagamento, no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 7º e 8º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

- I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida, em relação ao serviço de transporte escolar, no valor total de R\$ 1.736.242,04 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), visando atender aos alunos matriculados nas escolas estaduais da Calha do Solimões, no período de Junho/2023 (19 dias letivos), tendo como interessada a empresa **NAVEGACAO CIDADE LTDA - CNPJ: 63.698.724/0001-70**, e apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;
 - II. DESIGNAR** os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula nº 153.696-6E e **Anabel Georgia Teixeira Muller** matrícula nº 223.358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
 - III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
 - IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
 - V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.
- CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 286592

PORTARIA GSEAG Nº 044, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **PORTARIA GSE Nº 251, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao serviço de assistência médica, prestados durante o período de maio de 2023, sob responsabilidade desta secretaria, tendo como interessada **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A, CNPJ nº 63.554.067/0001-98**, conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.000382/2026-52-SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de assistência médica,

RESOLVE:

- I. NÃO APLICAR PENALIDADE** ao responsável pelo atesto, **Sr. Marcelo Alencar Barreto**, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
 - II. RECONHECER** a dívida no valor **R\$ 7.308.880,01 (sete milhões trezentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais e um centavo)**, em favor da empresa **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A, inscrição de CNPJ nº 63.554.067/0001-98**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
 - III. CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
 - IV.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 286599